



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO-PROEX**

**EDITAL Nº 22/2022 – PROEX/UFAL
PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS
ESTUDANTIS PARA A COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A ATIVIDADES
EXTENSIONISTAS/PROFAEX-UFAL**

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o Processo Seletivo de projetos de extensão para a composição do Programa de fomento a Atividades Extensionistas/PROFAEX-UFAL.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Fomento a Atividades Extensionistas – PROFAEX/UFAL** é uma ação institucional da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Alagoas/UFAL que visa à integralização de ações extensionistas desenvolvidas em todos os seus campi e Unidades Educacionais. O propósito se concretizará por meio da execução de projetos que incluam ações de extensão de caráter interinstitucional, interprofissional e interdisciplinar que objetiva, ao impacto na formação técnico-científica-cultural do/a estudante e ao mesmo tempo possam contribuir para a transformação social com vistas a combater as desigualdades apontando para relações socialmente justas e ambientalmente sustentáveis.
- 1.2.** Só poderão concorrer ao presente Edital propostas relacionadas à modalidade Projetos conforme tipificação definida na Resolução nº 65/2014 CONSUNI-UFAL.
- 1.3.** Por este Edital, serão selecionados **120 (cento e vinte) Projetos** os quais serão apoiados com a concessão de 1 bolsa para estudantes de graduação, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, para atuarem junto a equipe executora do projeto selecionado.
- 1.4.** Ao final da participação de cada projeto e demais ações de Extensão do PROFAEX/UFAL, os/as participantes receberão certificado com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas.
- 1.5.** Para o financiamento do presente Edital será destinado o teto Orçamentário de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) relacionado à Ação Orçamentária **20RK**, mais especificamente na Fonte Orçamentária: **8.100.000.000**.
- 1.6.** O prazo de vigência das bolsas é de **05 (cinco) meses**, para o grupo que iniciará as atividades no dia **01 de agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022**.
- 1.7.** Os projetos devem estar sob a coordenação geral de um docente ou técnico de nível superior e contemplar, pelo menos, um servidor colaborador.
- 1.8.** Para a efetivação da bolsa, o docente ou técnico, coordenador da atividade de extensão a ser vinculada ao Programa de Fomento de Atividades de Extensão - PROFAEX/UFAL deverá cadastrar o Plano de Atividades do/a bolsista, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, na aba de anexos.
- 1.9.** O/A bolsista deve registrar o relatório trimestral das atividades desenvolvidas no SIGAA, em data acordada com o/a docente ou técnico coordenador da atividade de extensão, seguindo os ditames deste Edital.

- 1.10. O pagamento mensal das bolsas **está condicionado ao envio do Relatório da frequência mensal** do/a bolsista para a Secretaria da PROEX, que deve ser efetuado pelo/a Docente ou Técnico coordenador do Programa até o dia **24 de cada mês**, salvo o mês de dezembro que poderá ter calendário diferenciado por questões de fechamento de exercício financeiro anual da Universidade.

2. DA CONCEPÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PROFAEX

2.1. Quanto à natureza acadêmica, cada proposta deve apresentar:

- a) Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida com a formação científica e política do estudante, e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista do projeto;
- b) Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade
- c) Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, dentro do projeto didático-pedagógico do/s curso/s envolvidos na proposta;
- d) Integração com o ensino de graduação;
- e) Integração das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Unidade e da Instituição – PDU e PDI

2.2. Quanto à relação com a sociedade:

- a) Promover ações que tratem de temáticas com pertinência social e/ou espaços de atuação em locais com pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- b) Demonstrar claramente relação de multilateralidade com algum setor da sociedade através da integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, visando ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais, seja com entidades públicas (escolas, postos de saúde, assistência social, etc.), associações de bairro, projetos sociais ou culturais, comunidades tradicionais, movimentos culturais, movimentos sociais, aspectos de empreendedorismo, etc

3. DA ELABORAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PROFAEX

3.1 O/A deverá registrar a proposta no Módulo de Extensão do SIGAA, no Edital PROFAEX, conforme cronograma deste edital.

3.2 Não serão aceitas as propostas que estejam em outro espaço de registro de propostas.

3.3 As propostas devem estar vinculadas, respectivamente, a uma das áreas temáticas de Extensão definidas nacionalmente para a extensão, a saber: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos humanos e justiça; (4) Educação; (5) Meio ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e produção; (8) Trabalho;

3.4 Cada projeto de extensão deve estar alinhado a, pelo menos, uma linha de Extensão¹.

4. DA PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O PROFAEX

4.1 Os projetos serão julgados por um Comitê Ad Hoc, obedecendo aos critérios e pontuação de acordo com o quadro a seguir:

¹ As Áreas Temáticas e as Linhas de Extensão foram definidas pelo FORPROEX e podem ser consultadas pelo link: <http://www.sr3.uerj.br/depext/arquivos/areas-tematicas-linhas-extensao.pdf>

Item	Indicador para avaliação	Peso	Nota Máxima
1.	Natureza extensionista da proposta caracterizada pelo DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONCRETAS EM COMUNIDADES (INTERNO-EXTERNA).	1.0	10.0
2.	Natureza extensionista da proposta caracterizada pelo desenvolvimento de atividades que materializem ações que figurem INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.	1.0	10.0
3.	Natureza extensionista da proposta caracterizada pelo desenvolvimento de atividades que materializem ações que figurem práticas de INTERDISCIPLINARIDADE (áreas de conhecimento/graduações diversos) E INTERPROFISSIONALIDADE (envolvimento de setores diversos: públicos e/o privados.)	1.0	10.0
4.	CONSISTÊNCIA e relevância da proposta com RELAÇÃO ENTRE O/OS OBJETIVO/OS PROPOSTO/S COM AS DIRETRIZES DO EDITAL.	1.0	10.0
5.	Metodologia adequada aos objetivos da proposta com DESCRIÇÃO CLARA do local, publico-alvo, ações pretendidas a serem executadas no projeto com elementos de EXEQUIBILIDADE DA AÇÃO.	1.0	10.0
6.	Referencia a INDICADORES DE EXTENSÃO.	1.0	10.0
7.	Impactos na formação dos estudantes APRESENTANDO ASPECTOS RELEVANTES DA PROPOSTA PARA A FORMAÇÃO ACADÊMICA DESTES.	1.0	10.0
8.	Impactos na formação da comunidade a partir da APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SITUAÇÕES – PROBLEMAS DETECTADOS , previamente, na comunidade-alvo.	1.0	10.0
9.	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA do/a Coordenador/a da Proposta, COM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PROJETOS E/OU PROGRAMAS registrada no Módulo de Extensão – SIGAA UFAL.	1.0	10.0
10.	Impactos e Relevância social da proposta para Universidade prevendo A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS ACADÊMICOS OU OUTROS TIPOS DE MATERIAIS, produzidos/desenvolvidos no período de execução da Ação Extensionista. (livros, cartilhas, manuais, produtos artísticos, patentes, etc.)	1.0	10.0
11.	(Pontuação Bônus) Apresentação de Carta de Anuência da Comunidade/Organização/Grupo/Organismo do Setor Público (Escolas, CRAS, Unidade de Saúde, etc) com a qual a proposta vai desenvolver as atividades	1,0	10,0
NOTA FINAL. (nota máxima: 10)			

4.2 Serão selecionados os projetos que tiverem as maiores notas. A nota máxima é 10 (dez).

4.3 Somente serão considerados exequíveis projetos que atendam, no mínimo, 70% da nota máxima.

4.4 Como critério de desempate, serão utilizadas as notas obtidas nos itens 1, 2 e 6 do quadro de pontuação acima, seguindo a mesma ordem de referência da tabela.

4.5 Os projetos aprovados que não cumprirem os prazos estipulados neste Edital serão substituídos e as bolsas redirecionadas para os projetos aprovados mas não classificados, neste Edital, inseridos no SIGAA na modalidade sem bolsa, respeitando-se o escore de pontuação.

4.6 O quantitativo de projetos aprovados seguirá a distribuição por Campi presente no quadro abaixo:

ORDEM	CAMPUS	TOTAL DE PROJETOS A SEREM SELECIONADOS/CAMPI
01	A.C.Simões	64
02	Arapiraca	30

03	Sertão	18
04	CECA	8
	Total	120

Para cada projeto de extensão aprovado, será concedido (01) um/a bolsista de extensão.

4.7 No caso de haver um número inferior de projetos aprovados em relação à cota destinada a um determinado Campus, as vagas excedentes poderão passar para outro Campus conforme decisão da PROEX.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS DE EXTENSÃO SELECIONADOS PELO PROFAEX

5.1 Das condições para coordenar o projeto de extensão:

- a) Pertencer ao quadro de servidores (docente ou técnico de nível superior) da UFAL;
- b) Não estar em afastamento no período de realização do evento;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) O docente ou técnico poderá coordenar somente uma proposta neste Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;
- e) Não apresentar pendências relativas à execução de projetos relacionados a editais da PROEX, via SIGAA/EXTENSÃO.

5.2 Das responsabilidades do/a coordenador/a:

- a) Selecionar e cadastrar o plano de trabalho do/a estudante bolsista selecionado/a no SIGAA/EXTENSÃO;
- b) Apresentar à PROEX, via SIGAA/EXTENSÃO, os resultados das ações, através de relatórios parcial e final;
- c) Acompanhar e avaliar o cumprimento do plano de atividades do/a estudante bolsista;
- d) Garantir que as atividades desenvolvidas pelo/a estudante se articule diretamente a sua formação acadêmica e científica, sendo vedada a atuação em atividades exclusivamente burocráticas.

5.3 Das responsabilidades dos/das bolsistas:

- a) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista, sob pena de substituição
- b) Apresentar relatórios trimestral e final decorrentes das ações propostas no plano de atividades do/a estudante bolsista.

6. DA CARGA HORÁRIA DOS PARTICIPANTES:

6.1 Os planos de atividades dos/as bolsistas deverão destinar no mínimo 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades propostas. A Carga horária total do projeto deve ser indicada na proposta, considerando os dias letivos do calendário acadêmico da UFAL, e, se necessário, de acordo com a natureza da proposta, o período de recesso acadêmico.

6.2 Cumpridos os projetos, docentes, técnicos, estudantes bolsistas, estudantes de graduação e participantes externos terão direito à certificado de participação, desde que tenham cumprido, no mínimo, 75% da carga horária destinada às atividades previstas no cronograma do projeto de extensão selecionado, demonstradas no relatório final, através dos processos avaliativos definidos na proposta.

7. DOS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA OS PROJETOS DE EXTENSÃO

7.1 Os/as estudantes que serão selecionados pelo coordenador dos projetos aprovados, dentro do número de bolsas deverá:

- c) Estar regularmente matriculado/a na Universidade Federal de Alagoas, nos cursos de Graduação presencial da UFAL;
- d) Ter Coeficiente Médio de Rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- e) **NÃO SER BENEFICIÁRIO DE NENHUM OUTRO PROGRAMA DE BOLSAS DA UFAL;**
- f) Apresentar disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades previstas.

8. DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

8.1 O(a) coordenador(a) do projeto será o responsável pela execução do plano de trabalho e pela elaboração do Relatório Final.

8.2 O Relatório Final deverá ser inserido no SIGAA, sumariamente, até o dia 31 de dezembro de 2022 da do encerramento da vigência do projeto. Este relatório deverá ser enviado através de dois procedimentos: (a) Preenchimento on-line dos itens exigidos pelo SIGAA e (b) Elaboração de Relatório Final de acordo com o modelo disponibilizado (**anexo I**) que deverá ser anexado no SIGAA/EXTENSÃO, em formato PDF.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- 9.1 O resultado final será divulgado no dia **28/07/2022, até as 23h59min**, no endereço eletrônico <https://editais.ufal.br/extensao>.
- 9.2 Serão consideradas como aprovadas as propostas de projetos com maior nota, iniciando as atividades em agosto de 2022.
- 9.3 Poderão ser solicitados documentos adicionais para os candidatos convocados/as.
- 9.4 Informações adicionais e esclarecimentos: os/as candidatos/as poderão esclarecer dúvidas por meio de contato telefônico (3214-1078) ou pelo e-mail secretaria@proex.ufal.br.

10. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ITEM	PERÍODO/DATA
1.	Lançamento do Edital	14/07/2022
2.	Cadastro da Proposta no SIGAA	14/07 a 22/07/2022
3.	Avaliação dos projetos	25/07 a 27/31/2022
4.	Resultado da seleção dos proj aprovados	28/07/2022
5.	Confirmação do cadastro dos bolsistas	01/08/2022
6.	Início da execução	01/08/2022
7.	Fim da execução	31/12/2022
8.	Submissão de relatório final no SIGAA	Até 31/12/2022
9.	Vigência do edital	14/07/2022 a 31/12/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais Retificadores, que passarão a constituir parte integrante deste Edital
- 11.2 Caso o/a bolsista deseje se desligar da bolsa, deverá avisar formalmente para a Coordenação da Extensão e à Secretaria Executiva da PROEX com antecedência de um mês.
- 11.3 O coordenador e colaboradores, ao terem o seu projeto aprovado neste Edital, serão inseridos automaticamente no banco de avaliadores ad hoc da PROEX.
- 11.4 O e-mail de contato para consultas relativas aos procedimentos de inserção das propostas no SIGAA é: sigaaextensaoufal@gmail.com
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Extensão e/ou Secretaria Executiva da PROEX.

- 11.6 Os/As estudantes selecionados/as na condição de Bolsistas neste **Edital deverão apresentar Extratobancário de Conta Corrente atualizado, com movimentação, comprovando que a conta está ativa**. Caso não tenha, deverá providenciar abertura de Conta Corrente para recebimento da bolsa. **ATENÇÃO: Não pode** ser Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.
- 11.7 Os/As estudantes selecionados/as neste Edital **iniciarão suas atividades no dia 01 de agosto de 2022** e receberão a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas.

Maceió- AL, 11 de julho de 2022.

Janda Maria Alves de Alencar
Coord. da Extensão da UFAL

Sérgio Onofre Seixas De Araújo
Coord. de Assuntos Culturais da UFAL

Cezar Nonato Bezerra Candeias
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFAL